



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.510 de 04 de Novembro de 2.022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0008 – Programa Atenção Básica	
Atividade: 1.009 - Const/Reforma/Ampliação prédios saúde	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (AC.FES)	R\$ 128.000,00

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso Arrecadação (DR 155)	R\$ 128.000,00
------------------------------	----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 04 de Novembro de 2022.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a LEI foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 04/11/2022. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 04/11/2022.

